



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Pró-Reitoria de Graduação**

Divisão de Planejamento e Apoio a Gestão

Alameda da Universidade de, s/nº - Bairro Anchieta – São Bernardo do Campo – SP.

CEP 09606- 045· Fone: (11) 2320-6100

dpag.prograd@ufabc.edu.br

**EDITAL Nº 006/2017**

*Normas do Processo Eleitoral para composição da representação discente e técnico-administrativa na Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia.*

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente e técnico-administrativa nas plenárias dos cursos de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) e Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da representação discente e técnico-administrativa na Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T), conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03 de agosto de 2010 e da Resolução do ConsEPE nº74 de 16 de agosto de 2010.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia será composta, conforme estabelece a Resolução ConsUni nº47 de 03 de agosto de 2010, por:

- a) Todos os docentes credenciados no BC&T;
- b) Pela representação discente constituída de até 20% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária e;
- c) Pela representação dos técnico-administrativos constituída de até 10% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária.

**1.2.** Compete aos membros da Plenária, conforme estabelece a Resolução ConsUni nº47:

- a) Propor diretrizes gerais do Projeto Pedagógico e as atualizações da matriz curricular do curso;
- b) Analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela respectiva Coordenação de Curso e;
- c) Eleger o coordenador, o vice-coordenador e os membros que comporão as Coordenações de Curso.

**1.3.** A representação dos discentes na Plenária do BC&T será de um ano, podendo ter uma recondução.

**1.4.** A representação dos servidores técnico-administrativos na plenária do BC&T será de dois anos, podendo ter uma recondução.

**1.5.** Os representantes eleitos serão empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.

**2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**2.1.** São elegíveis para representação discente na Plenária quaisquer discentes do BC&T que:



- a) Estejam regularmente matriculados no Bacharelado em Ciência e Tecnologia;
- b) Não estejam, no período de processo eleitoral, com a matrícula trancada;

**2.2.** São elegíveis para representação técnico-administrativa na Plenária do BC&T quaisquer técnico-administrativos que:

- a) Estejam em efetivo exercício na UFABC;

### **3. DO COLÉGIO ELEITORAL**

**3.1.** Serão considerados eleitores discentes para composição da Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia todos os alunos devidamente matriculados no BC&T.

**3.2.** Serão considerados eleitores técnico-administrativos todos os servidores técnico-administrativos efetivos, inclusive aqueles no gozo de férias, de licença para tratamento de saúde, ou com afastamento autorizado pela instituição.

**3.3.** O eleitor votará no candidato a representação na Plenária observando o seguinte critério:

- a) Cada aluno votará somente em um membro discente candidato à representação na Plenária.
- b) Cada técnico-administrativo votará em um membro técnico-administrativo candidato à representação na Plenária.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma, mediante preenchimento de formulário via internet através da página da Pró-Reitoria de Graduação - durante período estabelecido no calendário anexo.

**4.2.** Serão aceitas inscrições de titulares sem suplentes.

**4.4.** As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

**4.4.** As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

### **5. DA CAMPANHA**

**5.1.** Os candidatos poderão utilizar as redes sociais, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, desde que sem danificar bens da Universidade.

**5.2.** É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) fazer, dentro dos campi da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;

- b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- c) utilizar recursos financeiros da UFABC.
- d) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste edital.

**5.2.1.** O candidato que infringir qualquer das regras constantes no item 5.2 do presente Edital terá sua candidatura impugnada.

**5.3.** Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os candidatos terão suas candidaturas impugnadas, e quando discentes, serão encaminhados para julgamento pela Comissão Disciplinar Discente da Graduação.

**5.4.** A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos aos prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

## **6. DAS ELEIÇÕES**

**6.1.** A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

**6.2.** Caberá ao responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção *online*.

## **7. DA APURAÇÃO**

**7.1.** A apuração dos votos será iniciada em data e hora estabelecida no cronograma anexo ao presente Edital, em sessão pública na Divisão de Planejamento e Apoio à gestão da PROGRAD localizada no campus São Bernardo do Campo – Bloco Alfa I.

**7.2.** A apuração dos votos e a divulgação do resultado serão publicadas no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

**7.3.** Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos discentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior coeficiente de progressão na UFABC;
- b) Persistindo o empate, maior idade.

**7.4.** Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos técnico-administrativos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de efetivo exercício na UFABC;
- b) Persistindo o empate, maior idade.

**7.5.** Havendo número menor de inscritos em relação ao número de membros necessários para compor a representação na Plenária do BC&T o processo eleitoral se encerra, homologando os inscritos,

titulares e seus respectivos suplentes, como membros da Plenária do BC&T, ficando dispensada a realização das eleições.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** São cabíveis os seguintes recursos:

- a) recurso contra o edital de eleições
- b) recurso contra a publicação do resultado das inscrições;
- c) impugnação do resultado das eleições.

**8.2.** Os recursos poderão ser protocolados na Divisão de Planejamento e Apoio à gestão da PROGRAD, localizada no campus Santo André no térreo do Bloco A e no campus São Bernardo do Campo – Bloco Alfa I; ou ainda, enviados através do e-mail: [eleicoes.ufabc@gmail.com](mailto:eleicoes.ufabc@gmail.com).

**8.3.** Os recursos devidamente fundamentados deverão ser protocolados ou enviados no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do edital, da lista de inscritos, e do resultado das eleições.

**8.4.** A Comissão Eleitoral proferirá julgamento no prazo estabelecido no anexo do presente Edital divulgando o resultado através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Comissão Eleitoral.

**9.2.** A inscrição dos membros implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**9.3.** Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao órgão responsável para efetivar a nomeação dos representantes eleitos.

**9.3.** Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 24 de Abril de 2017.

**Vitor Vieira Vasconcelos**  
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO  
CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
25/04/2017	Publicação do Edital de eleições no Boletim de serviço da UFABC.
01/05/2017	Resultado dos recursos contra o Edital de eleições publicado no site <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
Das 17h de 02/05/17 até às 23h59min de 15/05/2017	Período de inscrições via internet.
16/05/2017	Publicação do Resultado das Inscrições no site da UFABC – <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a> e prazo para interposição de Recursos.
19/05/2017	Resultado dos Recursos.
19/05/2017	Publicação da Homologação das Inscrições no site da UFABC – <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
20/05/2017	Início da campanha eleitoral.
31/05/2017	Fim da campanha eleitoral.
02/06/2017	Eleições através de link disponibilizado no site da UFABC - <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
05/06/2017	Sessão pública de apuração dos votos - a partir das 15h00 (Divisão de Planejamento e Apoio à gestão da PROGRAD localizada no campus São Bernardo do Campo – Bloco Alfa I).
05/06/2017	Publicação do Resultado das eleições no site da UFABC – <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a> e prazo para Interposição de Recurso de impugnação.
08/06/2017	Resultado dos pedidos de impugnação e Publicação do resultado final das eleições.